

**LEI Nº 1003/2009**

**EMENTA:** Institui o dever do Poder Executivo Municipal pintar as fachadas dos Prédios Públicos Municipais com cores da Bandeira de Toritama, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o dever do Poder Executivo Municipal pintar e manter as fachadas dos Prédios Públicos Municipais com cores da Bandeira de Toritama.

PARÁGRAFO ÚNICO – caso haja impossibilidade de pintar as fachadas dos prédios públicos em virtude de serem revestidos com cerâmica, estes também deveram observar a padronização disposta no art. 1º desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2010.

Toritama, 20 de julho de 2009.

  
FLÁVIO DE SOUZA LIMA  
PREFEITO

Vereador autor do Projeto  
Diego Souza